



# *Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon* *Estado do Paraná*

**PROJETO DE LEI Nº 04/2026-E**

Data: 09 de fevereiro de 2026

## **AUTÓGRAFO Nº 04/2026**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**, Estado do Paraná, em sessões ordinárias, por unanimidade de votos, aprovou

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.632, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025, QUE INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON – COMTUR - MCR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Altera o *caput* do Art. 3º, da Lei Municipal nº 5.632 de 16 de outubro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º O COMTUR-MCR será composto por 20 (vinte) membros titulares e respectivos suplentes, assegurada a participação equilibrada entre o Poder Público, as entidades de classe/associações de interesse turísticos e os prestadores de serviços turísticos.”*

Art. 2º Acrescenta alínea “g”, aos Incisos I e II, do Art. 4º, da Lei Municipal nº 5.632 de 16 de outubro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 4º ...*

*I - Representantes do poder público:*

*g) 01 (um) representante da Fundação Promotora de Eventos de Marechal Cândido Rondon – PROEM.*

*II - Representantes das entidades de classe e associações de interesse turístico:*

*g) 01 (um) representante do Instituto SISMETRO.”*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 23 de fevereiro de 2026.

**VALDIR SACHSER (VALDIRZINHO)**

Presidente



Rua Tiradentes, 1120  
Cep 85.960-174



(45) 3254-3096



16ª Legislatura  
2025-2028



(45) 99135-7143



secretaria@marechalcandidorondon.pr.leg.br